

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023

(PL nº 010/2023 - nº do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder homenagens e honrarias a personalidades cachoeirenses que tenham obtido reconhecimento notório em sua área de atuação e/ou atividades, contribuindo, dessa forma, para o destaque do Município de Cachoeiro de Itapemirim no cenário estadual, nacional e/ou internacional.

Parágrafo único. Fica resguardada a competência da Câmara Municipal para os atos que disponham sobre homenagens e honrarias a serem prestadas por deliberação do Poder Legislativo.

Art. 2º O título de "Cachoeirense Ausente nº 1" será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

Art. 3º O "Cachoeirense Ausente nº 1", a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do "Dia de Cachoeiro", concorrerá mediante indicação conforme critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. Serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, até três nomes dentre os candidatos inscritos e aptos para concorrer ao título de Cachoeirense Ausente nº 1.

Art. 4º A escolha se dará por votação que ocorrerá com a participação de pessoas físicas comprovadamente vinculadas ao seguintes seguimentos:

- I** - Poder Legislativo Municipal;
- II** - Poder Executivo Municipal;
- III** - Clubes de serviços de Cachoeiro de Itapemirim;
- IV** - Instituições e entidades culturais, sociais e artísticas;
- V** - Empresas de comunicação (jornais, revista, rádios, Televisão);
- VI** - Órgãos de classe sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VII** - Associações comerciais, industriais e de serviço de Cachoeiro de Itapemirim;
- VIII** - Sindicatos.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370032003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 5º O credenciamento/voto será regulamentado por chamamento público lançado em Diário Oficial, paralelamente à divulgação dos candidatos concorrentes.

Art. 6º O resultado da eleição com a finalidade de eleger o "Cachoeirense Ausente nº 1" será apurado por comissão indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após encerrado o prazo do chamamento público de credenciamento/voto.

§ 1º. Em caso de empate, será declarado eleito "Cachoeirense Ausente nº 1", o candidato de mais idade.

§ 2º. O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do "Dia de Cachoeiro".

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6960/2014.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370032003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 010/2023 (nº do Executivo Municipal), que **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

Como é sabido, o município de Cachoeiro de Itapemirim, conhecido como "Atenas capixaba" e "Capital Secreta do Mundo", se destaca por ser uma cidade cheia de símbolos e elementos tradicionais de Patrimônio Imaterial singulares e significativos. A maioria deles, criados no decorrer da história por grandes personalidades da área cultural que dedicaram a vida à promoção da cidade em seus textos, músicas, obras de arte. No último ano, por indicação da Câmara Municipal, os elementos culturais da "Festa de Cachoeiro" passaram a ser protegidos pela Lei nº 7982/2022, que traz em seu artigo segundo, inciso VI, o referido título como elemento cultural tradicional da festa da cidade.

" Art. 2º O patrimônio imaterial ou intangível para efeito desta lei são os eventos expressados tradicionalmente por gerações:

I - A expressão "FESTA DE CACHOEIRO";

II - A procissão de São Pedro;

III - A celebração Eucarística,

IV - A corrida de São Pedro;

V - A Alvorada com a Banda 26 de Julho;

VI - Homenagem ao cachoeirense ausente nº 1;

VII - Homenagem ao cachoeirense presente e a sessão solene de homenagens da Câmara Municipal;

VIII - A festa dos amigos da Praça Vermelha."

O título de Cachoeirense Ausente Nº1, criado há 83 anos, pelo jornalista, advogado e poeta Newton Braga, é uma honraria concedida, anualmente, em junho, por ocasião da Festa de Cachoeiro, a personalidades cachoeirenses que tenham obtido reconhecimento notório em sua área de atuação e/ou atividades, contribuindo para o destaque do Município de Cachoeiro de Itapemirim no cenário estadual, nacional e/ou internacional.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370032003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A última modificação da lei que regula tal título, foi feita através da Lei Municipal Nº 6.960/2014, que se refere à entrega de homenagens e honrarias em Cachoeiro.

Desde então, os votos para o eleito são dados através de vinte e uma instituições representativas que formam uma Comissão e devem se reunir para tal fim. Com o passar dos anos, o método foi se desgastando e mostrando-se pouco eficiente e abrangente pela falta de mobilização prévia das instituições e o distanciamento dos cidadãos cachoeirenses deste movimento tão significativo em torno maior título da cidade. Em virtude disso, entende-se a necessidade de mudança com a finalidade de revitalizar o processo e reavivar o interesse e a participação da população por este movimento tão significativo e de pertencimento à cidade, propondo a votação por pessoas físicas.

As instituições continuam figurando, mas, apenas como continente para que os votantes sejam vinculados. Isso ampliará a participação popular em um processo de educação patrimonial importantíssimo, que pretende ser Online e com ampla participação social.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei, de modo a consolidar cada vez mais a parceria firmada entre Executivo e o Legislativo Municipal em prol de uma gestão cada vez mais íntegra, solicitando a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA e aprovação na forma regimental.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370032003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de abril de 2023.

OF/GAP/Nº 135/2023

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 010/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100370032003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

